

LEI MUNICIPAL N° 2.293, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Evento "Nova Bassano — Resgatando a História, Valorizando a Cultura", constante no Calendário de Eventos, Lei Municipal n° 2.269, de 21 de janeiro de 2010 e autoriza a execução de despesas.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1°. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Evento "Nova Bassano — Resgatando a História, Valorizando a Cultura", constante no Calendário de Eventos, Lei Municipal n° 2.269, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na execução do Evento citado no artigo 1° até o montante de R\$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais), conforme especificações abaixo:

- 1)- contratação de shows (musicais, humorísticos, dança, coral, cinema):
    - a -show humorístico (dia 19/05), até R\$ 16.000,00;
    - b - show musicais (dia 22/05), até R\$ 80.000,00;
    - c - exposição de fotos e cinema itinerante (do dia 15/05 até 23/05), até R\$ 8.000,00;
    - d - show cultural (dia 23/05), até R\$ 2.000,00
  - 2)- Despesas com a contratação de seguranças, até R\$ 5.000,00;
  - 3)- Serviço de registro fotográfico, até R\$ 300,00;
  - 4)- aluguel de banheiros químicos, até R\$ 3.000,00;
  - 5)- parque de brinquedos e animação, até R\$ 4.000,00;
  - 6)- contratação de serviço de divulgação, até R\$ 8.000,00
- Total de gastos previstos, até o montante de R\$ 126.300,00

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01- SECRETARIA DE DESPORTOS E TURISMO  
13.392.0014.2.232- Divulgar e promover Eventos Culturais  
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros — P. Jurídica  
001 — Recursos Livres  
13.392.0014.2.232- Divulgar e promover Eventos Culturais  
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros — P. Jurídica  
1265 — Recursos — Ministério do Turismo

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dez.

IVANOR BIOTTO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Églis Biotto Vassoler

Sec. Municipal da Administração